

PROJETO DE LEI

: 01-1022/1995 DE 1995

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-1022/1995 DE 10/10/95

PROMOVENTE: VEREADOR

MARIO NODA

EMENTA:

Denomina de Pernambuco de Oliveira, a Rua Tres
(codlog 40856-5) setor 138-quadra 331, ed Rua cinco
Codlog 273813 setor 138, quadra 168, lajeado e dá
outras providências.

OBSERVAÇÕES:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 12:27:27

00000013153-90



DELIBERACÃO

ARQUIVADO EM 06/11/95

CHEFE DE SESSÃO

PARECER 1137/1996 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI 1022/95.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Mário Noda, visa denominar PERNAMBUCO DE OLIVEIRA, a Rua Três, setor 138, quadra 331 e Rua Cinco, setor 138, quadra 168 - Lajeado - AR/G.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro. Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 28/05/96

Dárcio Arruda - Presidente

Osvaldo Sanches - Relator

Nelo Rodolfo

José Viviani Ferraz

Mário Noda

PARECER 1137/1996 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI 1022/95.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Mário Noda,
visa denominar PERNAMBUCO DE OLIVEIRA, a Rua Três, setor
138, quadra 331 e Rua Cinco, setor 138, quadra 168 -
Lajeado - AR/G.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de
lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício
contendo um pedido de informações sobre o logradouro.
Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o
projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria
simples para deliberação, é dispensada a votação em
Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões
Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno
desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e
parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 28/05/96

Dárcio Arruda - Presidente

Osvaldo Sanches - Relator

Helo Rodolfo

José Viviani Ferraz

Mário Noda



114

Câmara Municipal de São Paulo

Feito n.º	01	de proc.
n.º	1022	de 1995
de proc.		

LIDO HOJE

AS COMISSÕES DE:

10 OUT 1995

CONSTITUIÇÃO E LEGISLAÇÃO;
POLÍTICA URBANA, MEIO-AMBIENTE,
CULTURA E MEIO-AMBIENTE;
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;
FAMILIAR E COMERCIO

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

01 - PL

01-1022/1995

Denomina de PERNAMBUCO DE OLIVEIRA, a Rua Três (CODLOG 40.856-5) setor 138 - Quadra 331 - e a Rua Cinco (CODLOG 27.381-3) setor 138 - Quadra 168 - Lajeado - AR/G.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica denominado de PERNAMBUCO DE OLIVEIRA, os logradouros públicos, conhecidos como :

a) Rua Três (CODLOG 40.856-5) setor 138 - Quadra 331, sendo o seu ponto inicial na Rua João Bodin (CODLOG 59.334-6).

b) Rua Cinco (CODLOG 27.381-3) setor 138 - Quadra 168 - sendo o seu ponto inicial na Rua Vicente Aprigio da Silva (CODLOG 61.132-3)

Ambos no Bairro Lajeado - Guaianazes - AR/G.

Art. 2º - As despesas de ocorrência com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEÇÃO

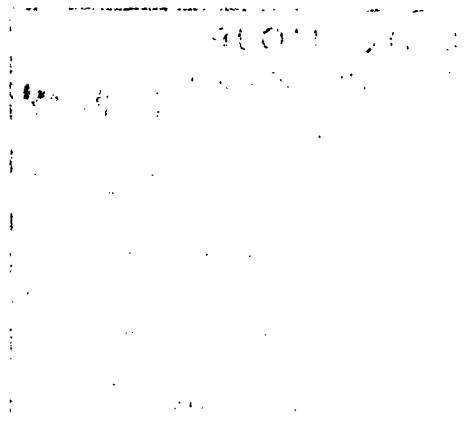
10 OUT 1995

-DT, 10-

Sala das Sessões, 10 de outubro de 1995.

VEREADOR MÁRIO NODA

Vice Líder - PTB

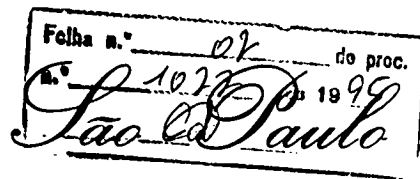


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 03 e folha de informação sob
n.º 04 / 17/10/95 a (02)



Câmara Municipal de



JUSTIFICATIVA

Considerando que esta propositura atende aos requisitos exigidos no Decreto nº 27.568 de 22.12.88, em especial ao artigo 17 e seus parágrafos 1º e 2º.

Considerando que o ente homenageado faleceu em 03-02-1983 conforme publicação impressa na Enciclopédia Barsa de 1983 página nº 50.

Propomos aos nobres edis desta Casa este projeto de lei visando perpetuar esta ilustre pessoa, cuja bibliografia passamos a expor:

BIBLIOGRAFIA

Pernambuco de OLIVEIRA

Pernambuco Gago Sacadura de Oliveira era daqueles que, no teatro, assumem até as últimas consequências o exercício da profissão. Em meio ao amadorismo e à improvisação reinantes, ele atravessou uma longa vida de quase 40 anos dedicados ao palco com mais absoluta fidelidade a seus princípios. Ator, autor, professor e sobretudo cenógrafo, realizou milhares de trabalhos no teatro e na televisão, criando algumas das cenografias mais importantes

continua



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 03 do proc.
n.º 1022 do 1995

02

da história do teatro brasileiro. Nascido em Olinda, Pernambuco a 10 de junho de 1922, cedo mudou-se para o Rio de Janeiro, e começou um curso de pintura na Escola de Belas Artes. No teatro Municipal foi aluno de Edouard Loefer, com quem aprendeu os elementos básicos da cenografia. Nos anos 40 e 50, foi o principal cenógrafo do Brasil. Depois, seu estilo mais tradicional e melhor afeito a grandes montagens foi perdendo a vez no teatro. Foi então chamado para a televisão, onde realizou cerca de 15 mil cenários, gravando uma média de dez programas por dia. Na área de ensino, foi um dos grandes incentivadores da escola de teatro da Uni-Rio. Como autor, seu trabalho mais conhecido e apreciado é a peça infantil A Revolta dos brinquedos. Faleceu no Rio de Janeiro, a 3 de fevereiro de 1983.

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº 1022

de 19

95

17

10

95

(a)

Ao Senhor Assessor Chefe.
Sobre o assunto, nada consta:
Em 17-10-95

Ass. LBA LUBIN.

A Com. de Const. e Justiça

17/10/95

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 19/10/95 às 12:00 hs.

Ào Nobre Vereador
para relatar.

Sala da Comissão da Constituição e Justiça

em 19 de 10 de 19.95.

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 05

Em 20 11 95

(a) ML



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 05 do Proc.
No 1022 de 1995
O Funcionário

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Senhor Presidente:

Solicito as providências de V. Exa. no sentido de que seja oficiado ao Executivo, a fim de que o mesmo preste as informações abaixo, relativas ao projeto de lei nº 1022/95, de autoria do Nobre Vereador Mário Noda, que objetiva denominar PERNAMBUCO DE OLIVEIRA o logradouro público conhecido como Rua Três, situado no Bairro de Lajeado, Guaianazes.

1º - Trata-se de bem público inominado?

2º - é oficial e possui número de CODLOG?

3º - A denominação proposta constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização do logradouro pelo projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27.568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias para o seguro pronunciamento desta Comissão sobre o referido projeto de lei nº 1022/95.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 13/11/95

DEFIRO

12/11/95

PRESIDENTE

DARCIO ARRUDA
Presidente

Reg. 3. Sr. Chef
Por solicitação do Sr. Presidente,
para providências.
SP

CAETANO DEL CIOFFO
Chefe Gab. Presidência
Reg. 22.272

RECEBIDO EM LEG
Em 23/11/95
No 12.30 horas

Sra. Kathya,

Oficiar ao Executivo solicitando informações referentes ao
presente Projeto de Lei.

23/11/95
MARCOS ANTÔNIO LEONIDAS
Chefe de Seção Técnica IIJ
Substituto

Sr. Chefe,

Oficiado conforme despacho despacho de V.Sa..

23/11/95
KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

SEGUE , juntado , neste caso
documento e papel de informação
rubricado sob folha n.º 628
Em 30/11/95



Câmara Municipal de

Folha n° 06 do pro
N° 1022 de 1995
Funcionário Paulo

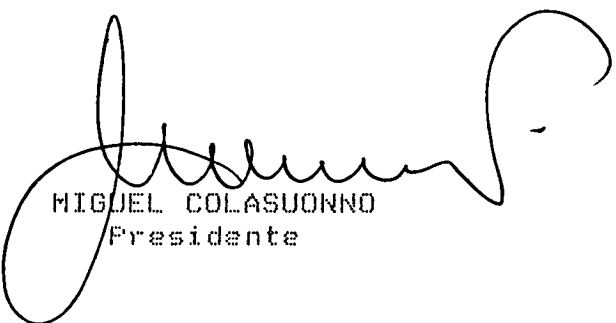
São Paulo, 28 de novembro de 1995.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0782/1995

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça, e nos termos do artigo 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 1022/95 de autoria do Vereador Mario Noda - que denomina Pernambuco de Oliveira, a Rua Três (Codlog 40.856-5) setor 138 - Quadra 331 - e Rua Cinco (Codlog 27.381-3) setor 138 - Quadra 168 - Lajeado AR/G, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MIGUEL COLASUONNO
Presidente

Anexo: Cópias xerográficas do P.L. nº 1022/95 de fls.01,
e do despacho da comissão solicitante de fls. 05.

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

SLF.



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE

Folha 0072 Adm. br.
N.º 1022 de 1995
O funcionário de 1995

São Paulo, 28 de novembro

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 782 , de
28/11/95 , solicitando ao Executivo informações referentes ao
Projeto de Lei nº 1022/95 , de autoria do Ver. Mário Noda.

Anexo: cópia xerográfica do PL 1022/95 e do despacho da Comissão
de Constituição e Justiça de fls. 05.

LAURA MARIA DE BARROS NASCIMENTO
Assessora Chefe
SGM/ATB

29 NOV 1995



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º 708*

do processo n.º 1022 de 1995 30/11 95 (a) Edley

KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em 30/11/95

MARCOS ANTÔNIO TEÔNIDAS
Chefe de Setor Técnica II
Substituto

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 09 a 13
Em 04, 01, 96
(a) [assinatura]



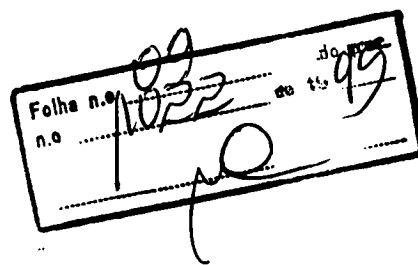
Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 28 de novembro de 1995

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º

316/95



Senhor Presidente

15 - DOCREC
15-0315/1995

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Miguel Colasuonno

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

LMBN/fsc

Comissão de
Constituição e Justiça
Em 04 / 01 / 96

13

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III



Folha n.º	10	do processo
n.º	1022	de 1995

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 1022/95, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/Leg.3/0782/95, REME
TIDO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO A.T.L. Nº 316/95.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

Folha n.º	1022	de 1995
n.º		

folha de informacao n.º 7

do... *picone* n.º 09:00 2 921969 em 14/12/95. (a)...

ROSA MIRANDA

CASE 4

CASE G

Sr. Diretor

INFORMACOES SOBRE O PL : 1.022/95 MEMO ATL : 2.980/95 M.NODA

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO

OFICIAL : SIM LEGISLACAO : LE/ 7.180/68 CODLOG : 40.856-5

B) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

NOME ATUAL : RUA TRES

DENOMINACAO OFICIAL : NAO

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO : RUA PERNAMBUCO DE OLIVEIRA

HOMONIMIA : NAO

D) DADOS TECNICOS :

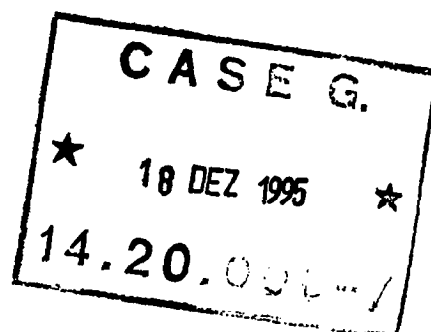
SUFICIENTES, CARACTERIZACAO CORRETA

E) OBSERVACOES :

CONSTA A EXISTENCIA DO PROCESSO 05-003.486-93*66 TRATANDO DA DENOMINACAO DO LOCAL, COM PROPOSTA DE DENOMINAR DE ANA MARIA HORTA

14/12/95

LUIZ ANTONIO DE ALMEIDA
DIRETOR DE DIVISAO TECNICA-SUBSTITUT
CASE -

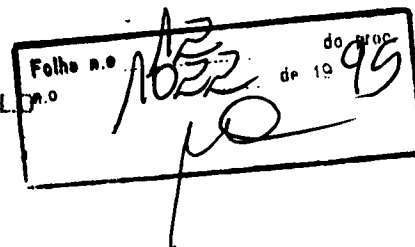


Arqtº RENATO S. GRIMALDI

CASE - 4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO



Folha de Informação n.º 06

do Processo n.º 59-002.921-95x69

em 18/12/95 (a)

MARLENE RODRIGUES G. SILVA
Of. Adm. Geral III
CASE 01

INTERESSADO : SGM/ATL.

ASSUNTO : Projeto de Lei n.º 1022/95.

INFORMAÇÃO : 1749/CASE-G/95.

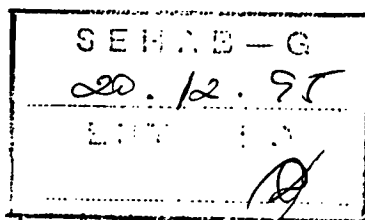
SEHAB-G/ATAJ
Chefia de Assessoria,

Com as informações prestadas por CASE-4 as fls.
retro, propomos o encaminhamento do presente à SGM/ATL.

20/12/95.

~~ENG.º JOSÉ ANTONIO VAZ SAMPAIO~~
~~Diretor de Dep. Técnico~~
~~CASE-G/SEHAB~~

11/12/95



Ataj 21/12/95



Folha n.º 1032 de 1899
n.º 1032 de 1899

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº 09

do Processo nº 59-002.921-95*69 em 21/12/95 (a)

REGINA MOTA LUNHA
Secretária de Gab.
SEHAB. 2

INTERESSADO: ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA - SGM/ATL

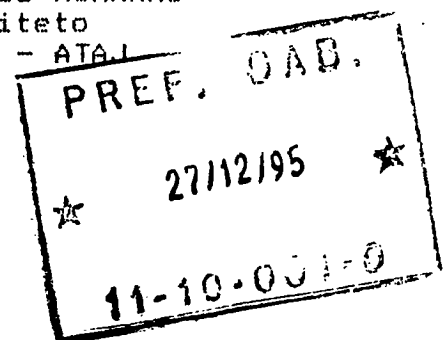
ASSUNTO: Projeto de Lei nº 1022/95

SGM - ATL
Senhora Assessora Chefe

De ordem da Sra. Assessora
Chefe, devolvemos o presente com as informações prestadas
pelo CASE.

22 / dezembro / 95

SÉRGIO LUIS ABRAHÃO
Arquiteto
SEHAB - ATAL



SLA/srcl..

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

folhas de n.º 14 27/02/96 a) *b*



17 - RELCOM
17-0873/1996

Folha n.º 19 do proc
N.º 1022 de 1995
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-1137/1996

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI 1022/95.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Mário Noda, visa denominar PERNAMBUCO DE OLIVEIRA, a Rua Três, setor 138, quadra 331 e Rua Cinco, setor 138, quadra 168 - Lajeado - AR/G.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 28/05/96

A Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 05/03/96

9/ 
LÚCIA ANORE
Secretária

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metro. e Meio
Ambiente

Em 06.3.96 as _____ h.

MARCIA SIMÕES LOPES FERREIRA
Assistente de Chefe Técnica

AO KODRE VEREADOR _____

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ANEXO, juntado nesta data para informação, rubricado sob

folha n.º _____ / _____ / _____ e)



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n° 15 do proc.
N.º 1022 de 1995
O. functionário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

CONSIDERANDO que a ilegalidade ou inconstitucionalidade de um projeto interrompe sua tramitação normal, obrigando ao arquivamento do mesmo.

CONSIDERANDO que a Douta Comissão de Constituição e Justiça não emitiu parecer sobre o presente Projeto de Lei.

CONSIDERANDO que as Comissões permanentes que ainda deverão se pronunciar sobre a propositura, precisam conhecer da sua legalidade ou inconstitucionalidade;

REQUEIRO de Vossa Excelência seja o presente Projeto de Lei encaminhado à Douta Comissão de Constituição e Justiça para reexame da matéria. Outrossim, solicito que o reexame em tela seja realizado sem prejuízo do prazo regimental desta Comissão, possibilitando, desta forma, nosso pronunciamento sobre o mérito da propositura.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 08.05.96.


Vereador Emilio Merellini
Presidente da Com. de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente

Defiro


Vereador Brasil Vita
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 10/05/96 às 12:00 hs.

ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 31/5/96

ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

Recebido na Comissão de

Política Urb. Metrop. e Meio

Ambiente

Em 31/5/96 às 12:00 h.

DONIZETI A. PONTES
Assist. Parlamentar

AO NOBRE VEREADOR

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

PRESIDENTE



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n°	16	do proc.
N°	1022	de 1995
O (funcionário)	Paulo	

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Senhora Secretária.

Decorrido o prazo regimental e o da prorrogação, artigos 63 e 64 do Regimento Interno desta Casa, sem com que fosse exarado parecer desta Comissão, determino a Vossa Senhoria que promova as providências necessárias para que o processo prossiga em sua tramitação.

Em, 04.08.96.

pl

Emílio Meneghini
Presidente

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, ANABRU ACITIAO DE METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

A Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes

Em, 12/08/96



DONIZETI A. PONTES
Assist. Parlamentar

Senhora Secretária

Recebido na Comissão de

de Educ. Cul. e Esportes

Em 12/08/96 as 12:05 h.

Decorrido de 05:19 h. Marcos Antonio Silva

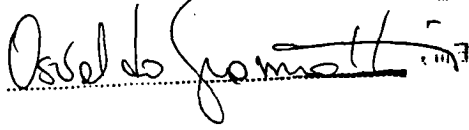
Assessoria de Planejamento Interno desta Casa, e da Assessoria de Planejamento Externo desta Casa, determino a

com o intuito de que seja elaborado o projeto de lei de criação de uma

Senhora que promova as providências necessárias para

que o processo prossiga em sua tramitação.

AO NOBRE VEREADOR



PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

13 / 08 / 96

PRÉSIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SIGUEM, juntados nesta data, os documentos informados rubricados sob

folhas de n.º 14, 08/1/97, 08

A DT. 94 - Senhora Chefe,

De acordo com o Art. 275
do Regimento Interno, solicito o arquivamento do presente projeto.

SP: 101 47

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 17
do processo n° 01-1022 95 08/1 97 de 19 (a)

REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica II

DEPARTAMENTO	
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA	
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	17 fls.
Arquivo em	08/1/97
O Func.º	REGINA APARECIDA BARRIOS
	Chefe de Seção Técnica II

SEGUE..... juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)